



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

**CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CPL**

**TIPO:** Menor Preço Global

**REGÊNCIA:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 21 de janeiro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

**A CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS no dia e no local indicado.**

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para execução de Obras de Artes (bueiros) no Município de São Pedro da Água Branca/MA. conforme Projeto Básico (Anexo II).

1.2. O valor estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 329.229,23 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para a execução será 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviços.

### 2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto, convidadas, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos **envelopes-documentação** e dos **envelopes-proposta**.

### 2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTES CERTAMES

2.2.1 Servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável por esta licitação, em conformidade com o enunciado no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.2 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com o Município ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

2.2.3 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

### 3.0 DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, dois (2) envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo, em separado, os documentos de habilitação e proposta, grafado em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca /MA. CEP 65.929-000

**CARTA CONVITE Nº 001/2022 – CPL**

**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca /MA. CEP 65.929-000

**CARTA CONVITE Nº 001/2022 – CPL**

- 3.2 Os interessados poderão ser representados neste certame licitatório por procurador habilitado por instrumento de procuração pública ou particular, e ainda por carta-credencia! apresentada nos moldes do Anexo II deste Convite, com firma reconhecida em cartório, obrigatoriamente cotejados com a cédula de identidade do outorgado, ao qual podem ser conferidos poderes específicos, inclusive de renúncia de recurso administrativo previsto em lei.
- 3.3 Os licitantes que se fizerem representar por sócio gerente, diretor ou administrador, deverão apresentar instrumento que comprove esta qualidade, juntamente com a cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.4 Os documentos enumerados nos itens 3.2 e 3.3 deverão ser apresentados até o início da sessão, separadamente dos envelopes-documentação e dos envelopes-proposta.
- 3.5 Na hipótese de interrupção e consequente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes se farão representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial.
- 3.5.1 Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências dos subitens deste Convite.
- 3.6 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto nos itens 3.2 e 3.3, no entanto, aquele que não o apresentar, estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhuma pessoa física poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.
- 3.8 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 3.9 – **DOCUMENTAÇÃO:** envelope-documentação conterà, em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para cotejo e autenticação pela Secretária da CPL, os seguintes documentos:
- 3.9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA.** A documentação referente à habilitação jurídica compreende os documentos abaixo relacionados:
- 9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, **acompanhado de cópia autenticada dos documentos de RG e CPF.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



9.3.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrado e acompanhado de cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do(s) sócio(s), em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.** A documentação referente à habilitação fiscal e trabalhista compreende os documentos abaixo relacionados:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

9.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual-CND e Dívida Ativa-CNDA), relativo ao domicílio da licitante.

9.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão(s) Negativa(s) ou positiva(s) com Efeito de Negativa), relativo ao domicílio da licitante.

9.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de FGTS).

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** A documentação referente à habilitação econômico-financeira compreende os documentos abaixo relacionados:

9.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, devidamente reconhecido pela junta comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.1. **HABILITAÇÃO TÉCNICA.** A documentação referente à qualificação técnica compreende os documentos abaixo relacionados:

10.1.1. Certidão de registro da empresa licitante e do(s) responsável técnico detentor(es) do (s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação emitida pelo CREA ou CAU, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. O Envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
Avenida Presidente Geisel, nº 691, São Pedro da Água Branca/MA. CEP 65.929-000  
**CARTA CONVITE nº 001/2022–CPL**

E em seu interior deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos e elementos:

11.2. **Proposta de Preço** (Anexo I), em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto, contendo:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

b) Prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias.

c) O preço total da proposta deverá obrigatoriamente ser escrito em algarismo e por extenso.

11.2.1. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores.

11.3. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

11.3.1. Orçamento sintético com preços unitários, assinado na última folha e rubricado nas demais, pelo representante legal e pelo representante técnico.

11.3.2. Composição de custos - Preços Unitários.

11.3.3. Quadro de composição do BDI aplicado aos preços da obra.

11.3.3.1. Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto.

11.3.4. Planilha de Encargos Sociais.

11.3.5. Cronograma Físico Financeiro.

11.3.6. Curvas ABC de Serviços.

11.4. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada.

11.5. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

11.6. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

## **12. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES**

12.1. O representante da licitante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de Carta Credencial (Anexo III) ou outro documento de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conferindo-lhe poderes para manifestar-se oficialmente em nome da empresa.

12.2. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

12.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

12.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar a declaração que comprove sua condição de ME ou EPP**, atestando ainda que inexistem fatos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital.

12.3.1. Na hipótese do item 10.3 **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

12.3.2. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 10.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

12.3.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

12.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro documento será recebido.

12.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

12.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à Documentação de Habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 - Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.

12.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas, não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

13.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

13.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.
- e) Suspender a sessão a qualquer momento que achar necessário, para uma avaliação técnica, com a obrigação de convocar as empresas licitantes, por qualquer meio de comunicação, a remarcação da continuação a sessão licitatória.

#### **14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

14.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

#### **15. DO PRAZO RECURSAL**

15.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93, de forma presencial ou via *e-mail* ([cpl@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br](mailto:cpl@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br)).

15.2. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

#### **16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

16.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

#### **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A execução dos serviços será imediata após a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

17.2. O Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta em anexo (Anexo IV).

17.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente licitação.

17.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



17.6. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Na execução do objeto, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

18.1.1. Executar os serviços na sede do município de São Pedro da Água Branca/MA, sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.

18.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.

18.1.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

18.1.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.

18.1.6. Registrar a obra no CREA/MA.

18.1.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.

18.1.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.

18.1.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.

18.1.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

18.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.1.12. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.

18.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrentes da execução.

18.1.14. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.

18.1.15. O licitante contratado responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

18.1.16. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbanos.

18.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

18.1.18. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.
- 19.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.
- 19.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.
  - 19.3.1. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 19.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 19.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
- b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias;
- c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
- d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, referente à data final do período de adimplemento.

20.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA.

20.3. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais-CND e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado-CNDA**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

20.4. O não cumprimento do item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

20.5. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

## **21. DOS ENCARGOS LEGAIS**

21.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

## **22. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

22.1. O recebimento provisório dar-se-á após o termino da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

22.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

22.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

22.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

## **23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1. O futuro contrato que advir deste certame terá vigência de 45 (quatenta e cinco) dias.

## **24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

24.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **25. DAS PENALIDADES**

25.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

25.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

25.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

25.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

25.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

25.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

25.3. As multas previstas nos subitens 23.2.1 a 23.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

25.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

25.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

25.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

25.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, decorrentes das infrações cometidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



25.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

25.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

25.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **26. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.3. A rescisão do contrato poderá ser:

26.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

26.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA; ou

26.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

26.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

26.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

26.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

26.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca /MA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

26.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

26.4.4.1. Devolução de garantia.

26.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

26.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



26.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **27. RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

27.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

### **28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

28.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

28.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

28.3. À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

### **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

29.2. *Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.*

29.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

29.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

29.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

29.6. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos que a qualquer título



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

29.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.9. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus anexos, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, mediante solicitação ao Presidente da CPL, na sua sede sito na rua Claudino Borges Leal, 195, bairro Novo Horizonte, São Pedro da Água Branca/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h, no e-mail (cpl@saopedrodaaguabrancama.gov.br) ou no Portal Transparência do Município.

São Pedro da Água Branca/MA, 12 de janeiro de 2022.

MARILIA GONCALVES DE  
OLIVEIRA:52295443334

Assinado de forma digital por  
MARILIA GONCALVES DE  
OLIVEIRA:52295443334

Dados: 2022.01.12 15:02:45 -03'00'

**MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CPL**

**ANEXO I**

**(Proposta de Preços - Modelo da Carta de Apresentação)**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para construção de Artes ( Bueiros) no Município de São Pedro da Água Branca/MA, objeto da **CARTA CONVITE nº 001/2022-CPL:**

- a) O preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.
- c) O prazo de execução será 30 (trinta) dias, conforme Cronograma.

---

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CPL**

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A CENTE QUER



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 01.613.956/0001-21

**PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DE  
OBRA DE ARTES (BUEIROS)**

LOCAL:

1	(SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA)	EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTES (BUEIROS)
---	------------------------------------	-------------------------------------

**PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA/1119301009

JANEIRO/ 2022



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 01.613.956/0001-21**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA**

**PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA EXECUÇÃO DE  
OBRA DE ARTES (BUEIROS)**

**LOCAL**

**DIVERSOS TRECHOS DE POVOADOS EM ESTRADAS VICINAIS  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA**

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301009

**JANEIRO/ 2022**



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

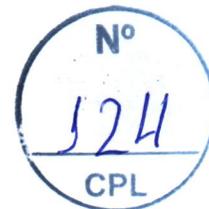
**INDICE**

	Pág.
1. Apresentação .....	4
2. Justificativa .....	6
3. Estudos .....	8
3.1 Estudos Topográficos .....	9
3.2 Estudos Geotécnicos .....	11
4. Projetos .....	13
4.1 Projeto Geométrico .....	14
4.2 Projeto de Terraplenagem .....	15
5. Especificações de Serviços .....	18
6. Normas Gerais de Trabalho .....	20
7. Elementos para Concorrência .....	30

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA 1119301009



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



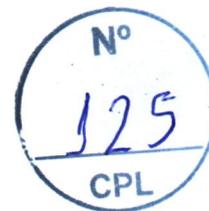
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

## **1. APRESENTAÇÃO**

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301009



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

**1. APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA, com sede; apresenta o – Projetos Executivos De Engenharia Execução De Obra De Artes (Bueiros) que liga diversos trechos do municípios,

O projeto em referência contempla os projetos geométricos e terraplenagem, cujos serviços são de extremas necessidade e importância.

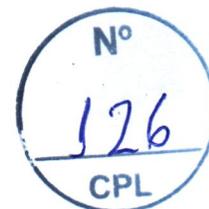
Este relatório foi elaborado em conformidade com as normas vigentes preconizadas pelos órgãos viários e atendendo as solicitações e exigências do contratante, tendo a finalidade de expor uma visão geral e detalhada dos estudos desenvolvidos e parâmetros adotados para cada projeto apresentado.

Os estudos propostos estão sendo apresentados em um único volume, contendo todas as informações necessárias para a execução da obra em referência.

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 119301033



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

## **2. JUSTIFICATIVA**

Núbia de Souza Daltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301009

**JUSTIFICATIVA**

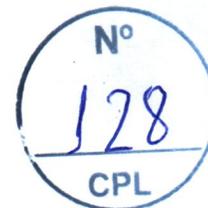
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

A intervenção proposta beneficiará a população da sede do município, as vizinhas da obra em intervenção, bem como toda a comunidade próxima do acesso aos TRECHOS: ANTONIO SENDEIRO, NOCA E PACARU, trechos cortados pela ação de fortes chuvas que ocorrem no município gerando isolamento, pois os açudes e rios foram transbordados pelas fortes chuvas .

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA 1119301009



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



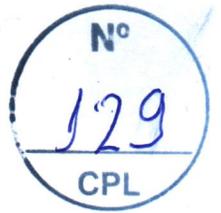
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

### **3. ESTUDOS**

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA 119301009



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

### **3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS**

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 19301009



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

### **3.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS**

Os estudos topográficos consistem basicamente no mapa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, que tem como base o levantamento de todas as vias e locais do município, realizado através de GPSX5 e Google Earth.

Referido mapa encontra-se anexado a este projeto.

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301009



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

#### **4. PROJETO**

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA 1119301009



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

#### **4.2 PROJETO DE TERRAPLENAGEM:**

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido com base nos estudos topográficos e no projeto geométrico, sendo desenvolvidas as seguintes atividades:

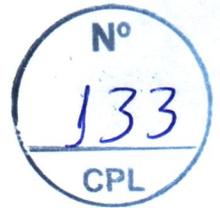
- Desenho das seções transversais bueiros

Foram considerados a execução do aterro com o próprio material extraído dos cortes projetados. Executando-se apenas uma conformação e compactação do sub-leito.

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA 120.100.000



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

## **5. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301009



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

## **5. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

A seguir apresentamos as especificações técnicas preliminares referentes aos principais serviços que contam neste projeto, obedecendo aos critérios de subdivisão abaixo:

**5.1 Normas Gerais de Trabalho**, onde se procuram disciplinar os aspectos ligados à documentação contratual e as respectivas regulamentação de responsabilidade das partes contratantes.

**5.2 Especificações Complementares**, compreendem as especificações que completam as previstas nas especificações de serviços do DNIT.

**5.3 Especificações Gerais**, tem-se como referência as especificações de serviço do DNIT.

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119001009



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A CENTE QUER



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

## **6. NORMAS GERAIS DE TRABALHO**

Núbia de Souza Ballar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301009



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

**6.1 GENERALIDADES**

Onde, na documentação contratual, forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão os mesmos ser interpretados como a seguir indicado:

**a) Abreviações**

DNIT – Departamento Nacional de Infra-estrutura e dos Transportes

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

EB – Especificações Brasileiras

Núbia de Souza Bellar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301000

**b) Termos**

CONCORRENTE – Pessoa Jurídica, ou consórcio de firmas atuando diretamente ou através de um representante devidamente credenciado, que esteja submetendo legalmente uma proposta;

CONTRATO – O documento que regula a execução dos serviços e define os compromissos e obrigações da Executante e da Contratante;

EXECUTANTE, CONTRATANTE – Pessoa Jurídica ou Consórcio que empreende a execução dos serviços objeto do contrato que atua diretamente ou através de empregados ou subcontratantes;

PRAZO – A não ser que designado de outra forma, prazo, como usado na documentação contratual e nas especificações, devesa a ser compreendido como contrato em dias consecutivos;

FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água branca – MA, por seus representantes ou Consultor Contratado.

ORDEM DE SERVIÇO – ordem escrita, expedida pela Fiscalização à Executante determinando a execução de serviços de acordo com o contrato, inclusive as modificações que não envolvem alteração na base de pagamento.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

PROJETO – Representação gráfica dos detalhes dos serviços a serem executados e objeto do contrato.

ESPECIFICAÇÕES – Definição escrita do modo de execução dos serviços, da qualidade dos materiais e dos métodos de controle, medição e pagamento, para itens de serviço cuja construção ou execução são previstas no contrato.

## 6.2 DOCUMENTAÇÃO

- a) Os documentos integrantes do Contrato são:
- Edital de concorrência;
  - Normas Gerais de Trabalho;
  - Especificações Particulares;
  - Especificações Complementares;
  - Especificações Gerais;
  - Projetos;
  - Legislação, normas e instruções vigentes no País, na GEINFRA e no DNER, que lhe sejam aplicáveis;

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 119301009

Proposta da Executante.

- a) Fica entendido, para fins deste artigo, que cada documento, conforme ordenado acima, prevalecerá sobre o seguinte, apenas onde ocorram discrepâncias ou contradições diretas. Esclarecimentos ou adições posteriores relativas a documento, estabelecendo condições ou determinações apresentadas em outro, não deverão ser compreendidos como discrepância ou contradições.

b) A Executante deverá elaborar e submeter à Fiscalização os desenhos detalhadamente de parte das obras, peças, diagrama, etc., que forem requeridos em complementação aos constantes projetos. Tais desenhos deverão ser aprovados pela Fiscalização antes do início dos serviços a eles relativos. Esses desenhos deverão, ainda estar de conformidade com os projetos e as especificações que prevalecerão sobre quaisquer daqueles ou sobre quaisquer detalhes elaborados pela executante.

c) Os serviços deverão obedecer a traçados, cotas, seções transversais, dimensões, tolerâncias e exigências de qualidade de materiais indicados nos projetos e



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



Núbia de Souza CPL  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301009

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

nas Especificações. Embora as medições, as amostragens e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observância, ficará a exclusivo critério da Fiscalização, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e especificações. Sua decisão, quanto a desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

O presente memorial tem por objetivo fixa normas e especificações para o serviço de **EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS (TAPA-BURACO)** em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do município de São Pedro da Água Branca.

## **2. GENERALIDADES**

A CONTRATADA obedeceu a um cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, que indicará à CONTRATADA as vias e locais onde os serviços serão executados. Toda e qualquer alteração que por necessidade deve ser introduzida durante a execução, visando melhorias, só será admitida com autorização da FISCALIZAÇÃO do município.

Está previsto para serem executados 14.159,25m<sup>2</sup> de manutenção da pavimentação das vias urbanas e tapa buraco, que serão medidos pela fiscalização da prefeitura durante a execução e após a apresentação das medições dos serviços, relatados em planilha e relatório com fotos, com indicação das ruas e locais executados.

### **6.3 CANTEIRO DOS SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS**

a) A mobilização consistirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento necessário à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de equipamento proposto, inclusive a instalação de usinas centrais e depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho, assim como também da construção das instalações para a Fiscalização.

b) Será considerada como mobilização, a obtenção, preparo, conservação das áreas e respectivos acessos a serem utilizados.

c) A desmobilização consistirá na desmontagem e retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos e instalações executadas, com execução das instalações para a Fiscalização.

d) Não haverá qualquer pagamento em separado para mobilização e desmobilização. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes do Quadro de Quantidades.

e) Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a ser necessários para pedreiras, jazidas, aguadas ou outras



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

finalidades que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

f) Antes de utilizar quaisquer pedreiras, jazidas, empréstimos ou quaisquer áreas dentro da faixa de domínio, para armazenamento que não seja temporário ou fins normais de execução do projeto, a Executante deverá obter autorização, por escrito da Fiscalização.

g) A executante deverá, durante todo tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a conclusão, dentro do prazo requerido no Contrato.

h) Todo o pessoal da Executante deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

i) Qualquer operário ou empregado da Executante, ou de qualquer subcontratado que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitosa, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela Executante.

j) Quando a Executante ou seu representante não estiver presente em determinado setor de trabalho onde seja necessário ministrar instruções, estas serão dadas pela Fiscalização e deverão ser recebidas e acatadas pelo encarregado ou pela pessoa eventualmente dirigente do serviço em questão.

k) A Executante deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender às exigências, com produção de qualidade e quantidade satisfatória dos trabalhos. A Fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301009

#### **6.4 MATERIAIS**

a) Todos os materiais devem estar de acordo com as Especificações. Caso a Fiscalização julgue necessário, poderá solicitar da Executante a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

b) A Executante deverá submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais a serem utilizados e empregados, devendo estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar a apresentação de Certificados de Ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

c) A Executante deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que as qualidades dos materiais empregados se encontrem em conformidade com as Especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados por laboratório aprovados pela Fiscalização.

d) Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seu custo deverá estar incluído nos preços unitários constantes de sua proposta.

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA 19301009

e) Antes de apresentar sua proposta, o Concorrente deverá visitar o local das obras, a fim de se inteirar do vulto das mesmas, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação das condições locais.

f) Após a efetivação do contrato não será levado em conta, quaisquer reclamações ou solicitações de alteração dos preços constantes de sua proposta, decorrentes da não observância deste item.

### **6.5 SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA**

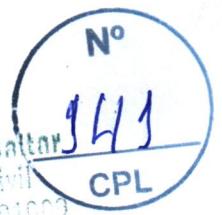
a) A Executante deverá, em toda e qualquer ocasião tomar o necessário cuidado em todas as operações e uso do seu equipamento, a fim de proteger o público e facilitar o tráfego, e nos locais onde os projetos exigirem, que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos em uma faixa de cada vez. A faixa que não estiver sendo concluída deverá ser aberta ao tráfego público, sob o controle de direção única, alternadamente.

Se a Executante julgar conveniente poderá, com aprovação prévia da Fiscalização e sem remuneração extra, construir e conservar variantes, desviar o tráfego do local dos serviços e, quando indicado no projeto, a executante deverá desviar o tráfego



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

Nádia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CPL  
01.613.956/0001-21



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

para uma passagem aprovada, devendo conservar em perfeitas condições de segurança.

Quando ordenada pela Fiscalização, a Executante deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar a passagem do tráfego sob os controles de direção única. Nenhum pagamento em separado será feito para os referidos sinalizadores.

Os derramamentos resultantes das operações de transportes ao longo ou através de qualquer via pública deverão ser removidos, imediatamente pela Executante, com ônus para a mesma.

As operações de construção deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo incômodo possível às propriedades limítrofes.

b) A Executante deverá providenciar, instalar e manter as barreiras necessárias, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, bem como tomar todas as precauções necessárias para a proteção do trabalho e segurança do público.

Exige-se que a Executante implante sinais de aviso 200 metros antes e depois do local da obra, onde as operações interfiram com tráfego.

O pagamento para o fornecimento e levantamento de barreiras, sinais de perigo e de aviso não serão feitos diretamente, mas todos deverão ser inclusos nos preços propostos para os itens de serviço do contrato.

Os sinais de aviso deverão estar de acordo como os símbolos e padrões em vigor.

c) A Executante deverá ser responsável pela proteção de toda propriedade pública, linha de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacente ao trecho em construção. Quaisquer serviços de utilidade pública avariada pela Executante deverão ser consertados imediatamente, com ônus para a mesma.

À Executante caberão os encargos impostos por lei por quaisquer danos ou morte de qualquer pessoa ou danos às propriedades públicas e privadas, por ela causados.

d) A Executante deverá isentar a prefeitura municipal e todos os seus representantes, de processos, ações ou reclamações de qualquer pessoa ou propriedade, como con-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

seqüência de negligencia nas precauções exigidas no trabalho ou pela utilização de materiais inaceitáveis na construção dos serviços.

e) Quando determinados trechos das obras estiverem concluídos e se solicitado pela fiscalização, a Executante deverá abrir esses trechos ao tráfego, ficando, entretanto, responsável pela conservação dos referidos trechos.

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 119301009

**6.6 RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS**

a) A Fiscalização deverá decidir as questões que venham a seguir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação dos projetos, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

b) Nenhuma operação de importância deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da Fiscalização ou sem uma notificação escrita da Executante, apresentada com antecedência suficiente para que a Fiscalização tome as providencias necessárias para inspeção, antes do início das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências, poderão ser rejeitados.

c) A Fiscalização deverá sempre ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregados estão de acordo com os projetos e Especificações.

d) Até que seja notificado pela Fiscalização sobre a aceitação final dos serviços, a Executante deverá ser responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra o prejuízo ou danos a qualquer parte dos mesmos, pela ação dos elementos, ou por qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

A Executante, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos a qualquer parte dos serviços objeto de Contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por falta ou negligencia da mesma.

e) A Executante não deverá usar materiais antes que este tenha sido aprovado como determinado nas Especificações, nem deverá executar qualquer serviço antes que o alinhamento e as cotas tenham sido satisfatoriamente estabelecidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

f) As mudanças, alterações, acréscimos ou reduções nos projetos e nas Especificações, inclusive aumento ou diminuição de quantitativos, segundo venham a ser julgados necessários para Fiscalização, serão fixadas em Ordens de Serviços, que especificarão as alterações feitas e os quantitativos alterados.

g) Caso as alterações no item anterior afetem o valor global do contrato ou alterem o prazo contratual ou ainda incluam preços novos não previstos anteriormente, a Ordem de Serviço só poderá ser emitido com fundamento em apostila ou em termo aditivo ao contrato lavrado entre a prefeitura e a executante.

h) Os serviços executados ou materiais fornecidos, que não atenderem às exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da Fiscalização e da maneira que esta determinar tudo por conta da Executante.

i) Antes do recebimento final, a rodovia, as jazidas, empréstimos, pedreiras e todo o terreno ocupado pela Executante relacionados com o serviço, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais e estruturas temporárias. Todas as obras de arte, valetas e drenagem deverão ser limpas de qualquer dispositivo resultante dos serviços da Executante e conservação, até que inspeção final tenha sido feita. Estes serviços serão considerados como serviços necessários à conclusão do Contrato e nenhum pagamento direto será feito pelos mesmos.

## **6.7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA 119301009

### **6.7.1 TERRAPLENAGEM**

- Serviços Preliminares de Terraplenagem NT – 3/96
- Caminhos de Serviços NT – 4/96
- Cortes NT – 5/96
- Empréstimos NT – 6/96
- Aterros NT – 9/96



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

## **7. ELEMENTOS PARA A CONCORRÊNCIA**

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 2219801009



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**CNPJ: 01.613.956/0001-21**

## **7. ELEMENTOS PARA CONCORRÊNCIA**

### **7.1 CLIMA E PLUVIOMETRIA**

O clima de um modo geral é favorável e a temperatura média oscila em torno de 26° a 38°C. A precipitação anual média na região é de 1.200mm.

### **7.2 FATORES DE ORDEM TÉCNICA**

Os serviços de Preservação Ecológica deverão ser considerados pelo licitante no que se refere a custos, produtividade e prazos de execução.

Considerou-se no projeto que a aquisição de brita para confecção de concreto de cimento Portland se dará junto a fornecedores locais.

  
\_\_\_\_\_

ENGENHEIRO(A) CIVIL

FISCAL

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA 119301009



**OBRA:**

EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTES ( BUEIROS)

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**Bancos**

SINAPI - 11/2021 - MA

SBC - 01/2022 - MA

SICRO2 - 11/2016 - MA

**B.D.I**

27,46%

**Encargos Sociais**

Desonerado:

Horista: 85,68%

Mensalista: 49,33%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>26.868,87</b>	<b>8,16 %</b>
1.1	016500	SBC	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM OBRAS	m <sup>2</sup>	6	37,96	48,38	290,28	0,09 %
1.2	EQ.MÃO DE OBRA	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	3	2.698,46	3.439,45	10.318,35	3,13 %
1.3	CPU 01182	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	2	5.081,40	6.476,75	12.953,50	3,93 %
1.4	020656	SBC	APILOAMENTO E REGULARIZACAO MANUAL DE FUNDO DE CAVAS	m <sup>2</sup>	109,35	23,73	30,24	3.306,74	1,00 %
<b>2</b>			<b>OBRA DE ARTE</b>					<b>293.848,19</b>	<b>89,25 %</b>
<b>2.1</b>			<b>BERÇO PARA BUEIRO</b>					<b>55.780,53</b>	<b>16,94 %</b>
2.1.1	1 A 01 512 10	SICRO2	Concreto ciclópico fck=15 MPa	m <sup>3</sup>	48	203,75	259,69	12.465,12	3,79 %
2.1.2	94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 07/2016	m <sup>3</sup>	85	340,62	434,15	36.902,75	11,21 %
2.1.3	040194	SBC	FORMA DE MADEIRA PARA ELEMENTOS ESTRUTURAIS	m <sup>2</sup>	62	81,15	103,43	6.412,66	1,95 %
<b>2.2</b>			<b>BUEIRO DE CONCRETO</b>					<b>238.067,66</b>	<b>72,31 %</b>
2.2.1	2 S 04 210 01	SICRO2	Corpo BDCC 1,50 x 1,50 m alt. 0 a 1,00 m	m	22	2.366,29	3.016,07	66.353,54	20,15 %
2.2.2	2 S 04 211 09	SICRO2	Boca BDCC 1,50 x 1,50 m - esc.=30	und	12	11.226,67	14.309,51	171.714,12	52,16 %
<b>3</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>8.512,17</b>	<b>2,59 %</b>
3.1	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	8	214,26	273,09	2.184,72	0,66 %
3.2	2 S 09 002 90	SICRO2	Transporte comerc. c/ carr. rodov. pavim.	tkm	10480	0,40	0,50	5.240,00	1,59 %
3.3	3 S 01 401 00	SICRO2	Recomposição de revestimento primário	m <sup>2</sup>	65	13,13	16,73	1.087,45	0,33 %

Total sem BDI RS 258.382,76  
Total do BDI RS 70.846,47  
Total Geral RS 329.229,23

*Julia de Souza Baltar*  
ENGENHEIRO(A) CIVIL  
FISCAL

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301009





PREFEITURA  
**SÃO PEDRO  
DA ÁGUA  
BRANCA**  
A CIDADE QUE A GENTE QUER

**OBRA:**  
EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTES ( BUEIROS)  
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA

**Bancos**  
SINAPI - 11/2021 - MA  
SBC - 01/2022 - MA  
SICRO2 - 11/2016 - MA

**B.D.I.**  
27,46%

**Encargos Sociais**  
Desonerado:  
Horista: 85,68%  
Mensalista: 49,33%

### CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	50,00%	50,00%	
		26.868,87	13.434,44	13.434,44	
2	OBRA DE ARTE	100,00%	50,00%	25,00%	25,00%
		293.848,19	146.924,10	73.462,05	73.462,05
3	TERRAPLENAGEM	100,00%			100,00%
		8.512,17			8.512,17
<b>Porcentagem</b>			<b>48,71%</b>	<b>26,39%</b>	<b>24,9%</b>
<b>Custo</b>			<b>160.358,53</b>	<b>86.896,48</b>	<b>81.974,22</b>
<b>Porcentagem Acumulado</b>			<b>48,71%</b>	<b>75,1%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Custo Acumulado</b>			<b>160.358,53</b>	<b>247.255,01</b>	<b>329.229,23</b>

*Núbia de Souza Baltar*  
\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO(A) CIVIL  
FISCAL

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301009





**OBRA:**

EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTES ( BUEIROS)

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**Bancos**

SINAPI - 11/2021 - MA

SBC - 01/2022 - MA

SICRO2 - 11/2016 - MA

**B.D.I.**

27,46%

**Encargos Sociais**

Desonerado:

Horista: 85,68%

Mensalista: 49,33%

**Composições Analíticas com Preço Unitário**

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	EQ.MÃO DE Próprio OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MÊS	1,0000000	2.698,46	2.698,46		
Composição Auxiliar	88597 SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	20,0000000	30,65	613,00		
Composição Auxiliar	88255 SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	44,0000000	19,19	844,36		
Insumo	00002707 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Mão de Obra	H	10,0000000	88,93	889,30		
Insumo	00000532 SINAPI	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Mão de Obra	H	20,0000000	17,59	351,80		
				MO sem LS =>	1.401,71	LS =>	1.200,99	MO com LS =>	2.602,70
				Valor do BDI =>	740,99			Valor com BDI =>	3.439,45

1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU 01182 Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	5.081,40	5.081,40		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	180,0000000	13,14	2.365,20		
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	60,0000000	23,09	1.385,40		
Composição Auxiliar	88295 SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	14,28	428,40		
Composição Auxiliar	93281 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS	CHP	30,0000000	15,47	464,10		
Composição Auxiliar	93282 SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS	CHI	30,0000000	14,61	438,30		
				MO sem LS =>	2.240,79	LS =>	1.919,91	MO com LS =>	4.160,70
				Valor do BDI =>	1.395,35			Valor com BDI =>	6.476,75

Total sem BDI RS

258.382,76

Total do BDI RS

70.846,47

Total Geral RS

329.229,23

*Núbia de Souza Baltar*  
\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO(A) CIVIL  
FISCAL

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301009





**OBRA:**

EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTES ( BUEIROS)

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**Bancos**

SINAPI - 11/2021 - MA

SBC - 01/2022 - MA

SICRO2 - 11/2016 - MA

**B.D.I.**

27,46%

**Encargos Sociais**

Desonerado:

Horista: 85,68%

Mensalista: 49,33%

**CURVA ABC DE SERVIÇOS**

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
2 S 04 211 09	SICRO2	Boca BDCC 1,50 x 1,50 m - esc.=30	Construção Rodoviária	und	12,0	14.309,51	171.714,12	52,16	52,16
2 S 04 210 01	SICRO2	Corpo BDCC 1,50 x 1,50 m alt. 0 a 1,00 m	Construção Rodoviária	m	22,0	3.016,07	66.353,54	20,15	72,31
94975	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	85,0	434,15	36.902,75	11,21	83,52
CPU 01182	Próprio	DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	2,0	6.476,75	12.953,50	3,93	87,45
1 A 01 512 10	SICRO2	Concreto ciclópico fck=15 MPa	Atividades Auxiliares	m³	48,0	259,69	12.465,12	3,79	91,24
EQ.MÃO DE OBRA	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	MÊS	3,0	3.439,45	10.318,35	3,13	94,37
040194	SBC	FORMA DE MADEIRA PARA ELEMENTOS ESTRUTURAIIS	40	m²	62,0	103,43	6.412,66	1,95	96,32
2 S 09 002 90	SICRO2	Transporte comerc. c/ carr. rodov. pavim.	Construção Rodoviária	tkm	10.480,0	0,50	5.240,00	1,59	97,91
020656	SBC	APILOAMENTO E REGULARIZAÇÃO MANUAL DE FUNDO DE CAVAS	20	m²	109,35	30,24	3.306,74	1,00	98,92
5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	8,0	273,09	2.184,72	0,66	99,58
3 S 01 401 00	SICRO2	Recomposição de revestimento primário	Conservação Rodoviária	m³	65,0	16,73	1.087,45	0,33	99,91
016500	SBC	PLACA DE RESPONSABILIDADE TECNICA EM OBRAS	16	m²	6,0	48,38	290,28	0,09	100,00

**Total sem BDI RS**

**258.382,76**

**Total do BDI RS**

**70.846,47**

**Total Geral RS**

**329.229,23**

*Núbia de Souza Baltar*  
\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO(A) CIVIL  
FISCAL

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 119301009





**OBRA:**

EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTES ( BUEIROS)

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

**REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO PARA A OBRA:**

DESONERADO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**Quadro de Composição do BDI**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,46%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Núbia da Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA : 1119301009

**Observações:**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



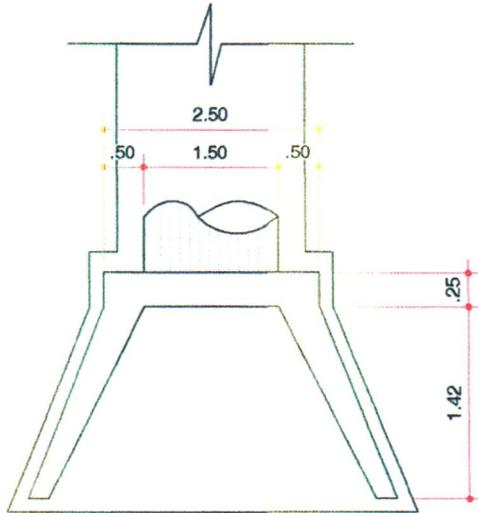
**EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTES ( BUEIROS)**  
**LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
		1,00%	1,00%
A3	SENAI		
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	Não indice
B2	FERIADOS	3,95%	Não indice
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,70%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46%	Não indice
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04%	10,93%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,66%</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	0,00%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94%	3,07%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>8,85%</b>	<b>6,90%</b>
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86%	3,68%
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%
<b>D</b>	<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>9,23%</b>	<b>3,97%</b>
	<b>PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>85,68%</b>	<b>49,33%</b>

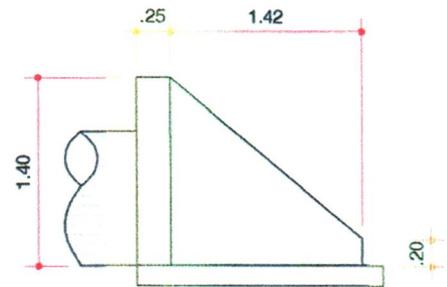
Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301009

# BUEIRO SIMPLES TUBO DE CONCRETO D=1,50m

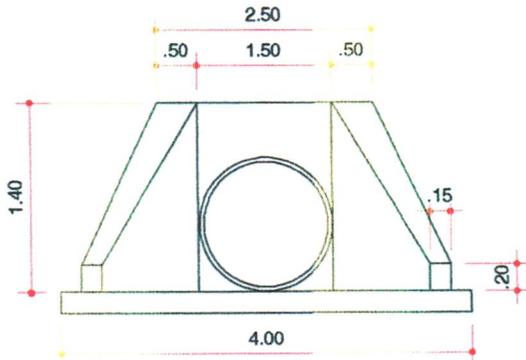
Nº  
152  
CPL



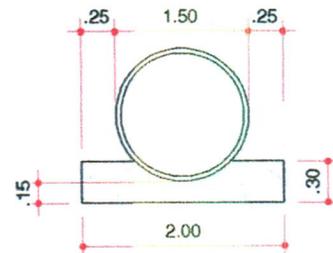
PLANTA BAIXA



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



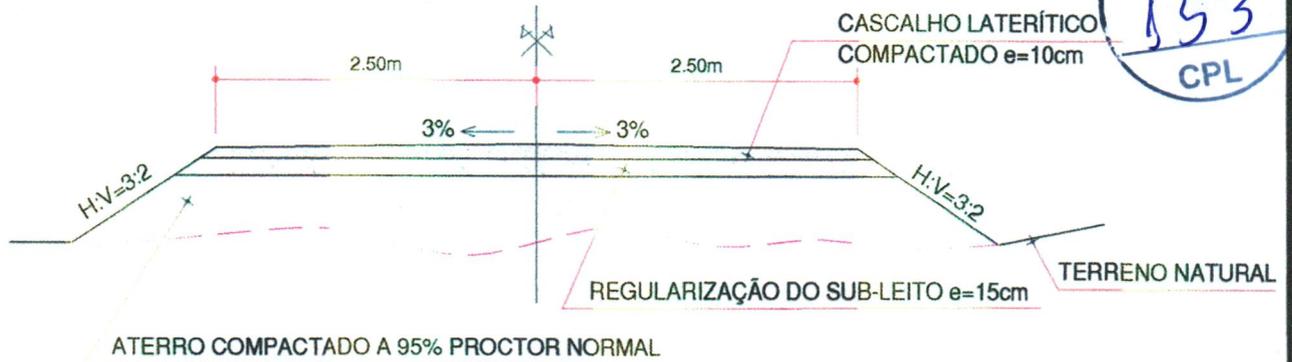
BERÇO  
EXTENSÃO=6,00m

Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301009

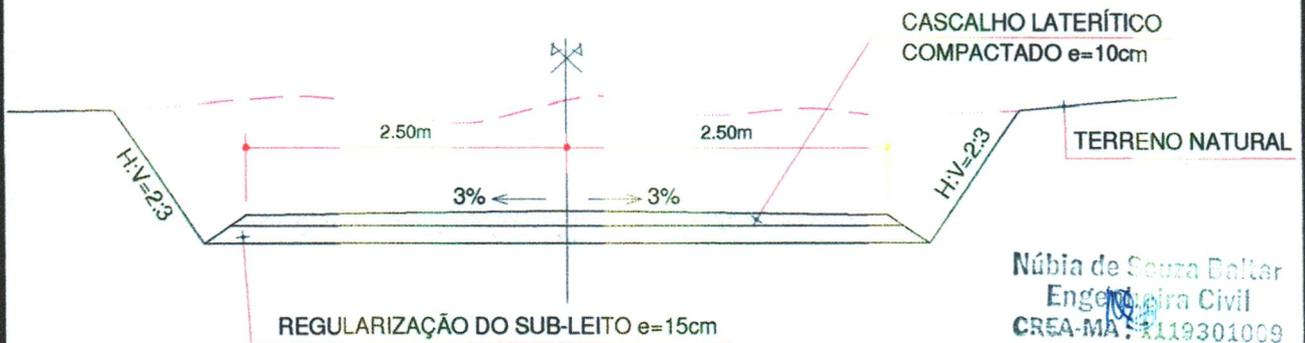
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA</b>			
OBRAS DE ARTES CORRENTES		EXTENSÃO	
PROJETO PADRÃO		PRANCHA: <b>01 / 02</b>	
REGISTRO - CÓDIGO	MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	ESTADO: MARANHÃO	ESCALA: 1/1000
DATA: MARÇO/2020	RESP TÉCNICO: <i>Núbia de Souza Baltar</i> ENGº FISCAL		VISTO:

### SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO EM ATERRO

Nº  
153  
CPL

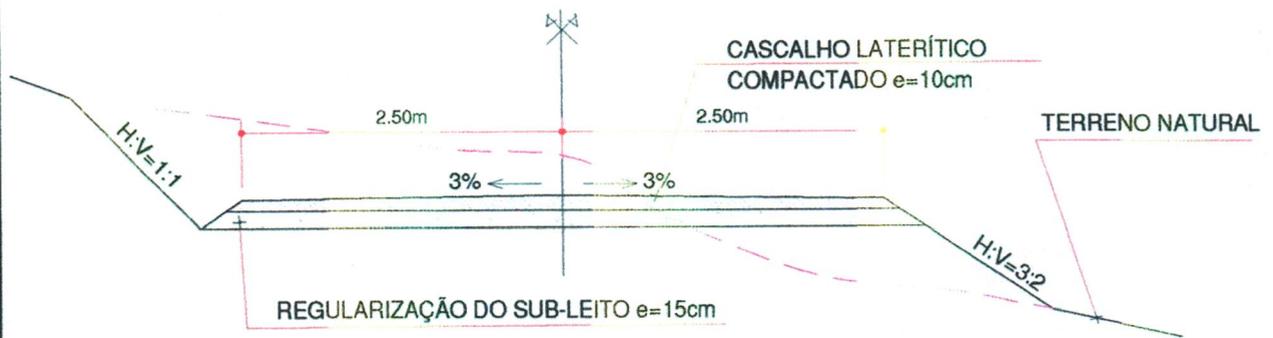


### SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO EM CORTE



Núbia de Souza Baltar  
Engenheira Civil  
CREA-MA: 1119301009

### SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO EM MISTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

REGISTRO - CÓDIGO		SEÇÃO TRANSVERSAIS PROJETO PADRÃO		EXTENSÃO:	
DATA MARÇO/2020		MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA		PRANCHA <b>02 / 02</b>	
DESENHO PROJETO:		ESTADO MARANHÃO		ESCALA 1:1000	
RES.P. TÉCNICO: <i>Núbia de Souza Baltar</i> ENGº FISCAL		VISTO:			



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CPL**

**ANEXO III  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

São Pedro da Água Branca/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**CARTA CONVITE Nº 001/2022 – CPL**

**MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO IV**

**CONTRATO DE EMPRESA PARA A  
CONSTRUÇÃO DE ARTE (bueiros) NO  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA  
BRANCA ....., E A EMPRESA E A  
EMPRESA -----, NA FORMA  
ABAIXO.**

Ao(s) xxx dias do mês de xxxx do ano de 2022 de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**, CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21, localizada na Avenida Presidente Geisel, nº 691, centro, São Pedro da Água Branca/MA, por Marília Gonçalves de Oliveira, brasileira, divorciada, agente política, portadora da cédula de identidade (RG) nº 068033672018-0 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34, Ordenadora de Despesa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na **CARTA CONVITE nº 001/2022**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contratação de empresa construção de Artes (Bueiros) no Município de São Pedro da Água Branca/MA. conforme Projeto Básico (Anexo II), em conformidade com o edital da **CARTA CONVITE nº 001/2022-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1. Executar os serviços na sede do município de São Pedro da Água Branca/MA, sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.
- 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- 2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 2.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.
- 2.6. Registrar a obra no CREA/MA.
- 2.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.
- 2.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.
- 2.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.
- 2.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.
- 2.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.
- 2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrente da execução.
- 2.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.
- 2.16. O licitante contratado responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- 2.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade.
- 2.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 2.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- 3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.
- 3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.
- 3.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
  - b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 15 (quinze) dias.
  - c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
  - d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, referente à data final do período de adimplemento.
- 5.3. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA.
- 5.4. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.
- 5.5. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.
- 5.6. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.7. O não cumprimento do item anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

26.122.1333.1067.0000 - Construção E Reforma De Pontes, Bueiros E Pontilhões.  
4.4.90.51.00 – Obras E Instalações.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

7.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.3. As multas previstas nos subitens 23.2.1 a 23.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

7.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA; ou

8.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.4.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

8.4.4.2. Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

9.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

10.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

10.3. À Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA caberá a fiscalização da execução dos serviços. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

11.1. O recebimento provisório dar-se-á após o termino da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

11.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

**CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Pedro da Água Branca - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro da Água Branca/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

CNPJ/MF nº 01.613.956/0001-21

CONTRATANTE

MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

RG nº 068033672018-0 SSP/MA

CPF nº 522.954.433-34

Prefeita Municipal

**EMPRESA**

CNPJ/MF nº

CONTRATADO

NOME

RG nº

CPF nº

Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CPL**

**ANEXO V**  
(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27  
DA LEI 8.666/93**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CPL**

**ANEXO VI  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, não tendo ocorrido nenhum fato que inabilite esta empresa a participar da **CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CPL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

Declaramos possuir restrição fiscal/trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura do representante legal  
(Com firma reconhecida)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CPL**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
NOS QUADROS DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CPL**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CPL** que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



**CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CPL**

**ANEXO X**

**ATESTADO TÉCNICO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Atestamos que o licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do seu representante técnico formalmente indicado na solicitação de visita, Sr. \_\_\_\_\_, realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo o que se relaciona ao objeto da **CARTA CONVITE Nº 001/2022 - CPL** e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

São Pedro da Água Branca/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Obras, transporte e Serviços Urbanos  
Secretário Municipal